ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO – PEC

AQSETIN2015018 – Aquisição de Balanceadores de Carga

1 NATUREZA DO OBJETO

Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Como se trata da aquisição de 02 (dois) equipamentos idênticos, com os respectivos serviços de instalação, configuração e migração, não é viável o parcelamento do objeto.

3 GARANTIA

Cada equipamento deverá ter garantia total de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens fornecidos, incluindo hardware e software, sendo que a garantia deverá ser "on site", isto é, no local onde o item estiver instalado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá contratar a garantia com serviço de suporte diretamente com o fabricante da solução e será responsável por todas as responsabilidades contratuais.

4 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

4.1.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

4.1.3 Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato;

4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações exigidas no Contrato;

4.1.5 Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

4.1.6 Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços, se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências desse documento;

4.1.7 Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;

4.1.8 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria do Departamento de Infraestrutura de TI e pela Diretoria da Divisão de Suporte Técnico, unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.1.9 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

4.2 **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1 Prestar os serviços de atualizações e suporte dos softwares durante a vigência do contrato;

4.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4.2.3 Encarregar-se, sem quaisquer ônus para o TJCE, da substituição em garantia dos itens que se fizerem necessários;

4.2.4 Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento dos itens fornecidos, obedecidas as especificações técnicas;

4.2.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo e qualquer material de consumo utilizado nas instalações dos equipamentos a serem adquiridos;

4.2.6 Cumprir todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

4.2.7 Fornecer/executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações do mesmo, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça do Ceará;

4.2.8 Responsabilizar-se por qualquer ação de perda ou inutilização de equipamentos, materiais e/ou peças quando sob sua guarda ou atuação, sendo prevista a substituição dos materiais fornecidos e não aceitos, sem qualquer ônus ao TJCE;

4.2.9 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

4.2.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;

4.2.11 Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

4.2.11.1 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pela Contratada e Contratante em documento posterior, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência;

4.2.11.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência;

4.2.11.3 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores

ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

4.2.12 Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2;

4.2.13 Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao CONTRATANTE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos, atestando conhecer a política de segurança do CONTRATANTE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos do CONTRATANTE;

4.2.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato;

4.2.15 Aceitar acréscimos e supressões contratuais, nos termos do Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93;

4.2.16 Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.2.17 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5 TERMOS CONTRATUAIS

5.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Prazo para entrega de cada equipamento.	DIAS	No máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens pelo Tribunal de Justiça do Ceará.
2	Prazo para execução dos serviços de instalação, configuração e migração	DIAS	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3	Prazo para início do treinamento	DIAS	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
4	Prazo para início do atendimento técnico "on-site"	HORAS	No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
5	Prazo de restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso.	HORAS	Até 06 (seis) horas corridas após a chegada do técnico ao local de atendimento.
6	Tempo de solução para o suporte telefônico	HORAS	Até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado.
7	Envio, por parte da CONTRATADA, ao gestor do Contrato, do documento em que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças ou componentes eventualmente substituídos no mês anterior.	DIAS	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
8	Aceitação dos itens	Características técnicas	Atender aos requisitos descritos no Termo de Referência
9	Serviço de migração, para a nova solução, das regras já em uso nos atuais balanceadores de carga em uso no TJCE	Características técnicas	Todas as regras configuradas e implementadas na solução de balanceamento de carga atualmente em uso pelo CONTRATANTE deverão ser exportadas para essa nova solução de balanceamento de carga a ser adquirida
10	Treinamento/repasse da tecnologia	HORAS	16 horas de treinamento
		Número de pessoas a serem treinadas	Até 04 (quatro)
11	Período de garantia	MESES	No mínimo 36 meses após a emissão do termo de recebimento definitivo
12	Suporte telefônico para atender os chamados técnicos para programas ("softwares")	DIAS E HORAS	No padrão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana)

5.2 **Dos acréscimos**

5.2.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.2.2 Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3 **Cancelamento**

5.3.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.3.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.3.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

5.3.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;

5.3.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

5.4 **Do Reajuste**

5.4.1 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pelo Fornecedor, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste**.**

5.5 **Estimativas de Volume de Bens e ou Serviços**

Bem/Serviço	Estimativa	Und	Forma de Estimativa
Balanceadores de Carga	2	Unidade	Necessidade de balancear o acesso às aplicações/sistemas do datacenter do Tribunal de Justiça e do datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua, o que melhorará o desempenho dos mesmos. Esses balanceadores também trabalharão em redundância, possibilitando que na indisponibilidade de um deles, as aplicações/sistemas continuem a ser oferecidos pelo outro balanceador. Isso possibilitará uma maior disponibilidade das aplicações/sistemas ofertados pelo TJCE/Fórum, contribuindo assim para

			o alcance das metas elencadas no DOD (manter percentual de disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos).
Serviço de instalação, configuração e migração	2	Unidade	De acordo com a quantidade de equipamentos a serem adquiridos.
Treinamento	1	Unidade	Treinamento sobre a configuração, funcionalidade e utilização do equipamento/cluster.

5.6 Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega e recebimento definitivo de cada equipamento	No momento da entrega será verificado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens pelo Tribunal de Justiça do Ceará. O recebimento definitivo de cada equipamento ocorrerá verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência.
Execução e recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração	Verificar, para a execução, o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá verificando a conformidade dos serviços executados quanto às exigências contidas no Termo de Referência. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as exigências técnicas, prazos e locais determinados neste documento. Verificar se todas as regras já configuradas na atual solução em uso pelo TJCE foram devidamente migradas para a nova solução.
Treinamento	Verificar o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
Atendimento dos chamados	Verificar se os prazos correspondem aos exigidos, que são: • Até 48 (quarenta e oito) horas para que se inicie o atendimento técnico "on-site", contadas a partir da abertura do chamado; • O prazo de restabelecimento do funcionamento de equipamento defeituoso é de até 6 (seis) horas após a chegada do técnico ao local de atendimento; • O tempo de solução para o suporte telefônico deverá ser de até 4 (quatro) horas para produção parada e de até 8 (oito) horas para produção afetada, contadas a partir do horário de abertura do chamado.
Durante a prestação dos Serviços de Suporte (Garantia)	A prestação dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais determinados neste documento. A contratada deverá disponibilizar, para verificação da qualidade do atendimento e cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Atendimento), relatórios dos chamados a cada prestação dos serviços. Esses relatórios deverão conter todos os números dos chamados abertos, com data/hora da abertura do chamado, data/hora do início do atendimento do chamado, data/hora da solução do chamado e procedimento realizado.

5.7 Forma de Pagamento

5.7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;

5.7.2 Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7.3 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

5.7.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.7.5 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.7.6 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.7.7 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

5.7.8 O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA;

5.7.9 Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

5.7.10 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

5.8 Cronograma de Execução Físico – Financeira

ID	Entregas	Período Previsto	Percentual Pago	Valor
1	Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses	2017	50%	R$ 766.179,04
		2018	50%	R$ 766.179,04
2	Serviço de instalação, configuração e migração	2017	50%	R$ 28.060,41
		2018	50%	R$ 28.060,41
3	Treinamento	2017	100%	R$ 7.926,38
Totais:			**100,00%**	**R$ 1.596.405,28**

5.9 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato e também na abertura de chamados.	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF.	Quando Necessário
Comunicações oficiais	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Ofício por correspondência	Quando Necessário

5.10 Regras para Aplicação de Multas e Sanções

5.10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

5.10.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

5.10.2.1 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.10.2.2 Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

5.10.2.3 Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

5.10.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

5.10.3 A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

5.10.3.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de

contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

5.10.3.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.10.3.3 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

5.10.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

5.10.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

5.10.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA.

5.10.7 A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

5.10.8 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

5.10.9 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

5.10.10 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

6 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução nº. 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

6.2.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.2.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.2.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

6.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 ORÇAMENTO DETALHADO

ID	Bem/Serviço	QTD.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses	2	Unidade	R$ 766.179,04	R$ 1.532.358,08
2	Serviço de instalação, configuração e migração	2	Unidade	R$ 28.060,41	R$ 56.120,82
3	Treinamento	1	Unidade	R$ 7.926,38	R$ 7.926,38
Total					**R$ 1.596.405,28**

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fonte de Recursos

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará - FERMOJU
Programa	500 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ
Ação	21815 - Manutenção e Funcionamento de TI - FERMOJU 1º Grau
	17421 – Aprimoramento da Infraestrutura de T.I. - FERMOJU - 1º Grau

INVESTIMENTO			
ID	**Bem/Serviço**	**Qtd**	**Valor**
			1º Grau (Ação 17421)
1	Balanceadores de Carga com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses	2	R$ 1.532.358,08
TOTAL INVESTIMENTO			**R$ 1.532.358,08**
CUSTEIO			
ID	**Bem/Serviço**	**Qtd**	**Valor**
			1º Grau (Ação 21815)
1	Serviço de instalação, configuração e migração	2	R$ 56.120,82
2	Treinamento	1	R$ 7.926,38
TOTAL CUSTEIO			**R$ 64.047,20**
TOTAL GERAL (INVESTIMENTO E CUSTEIO)			**R$ 1.596.405,28**

8.2 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Período	Natureza	Valores
Previsto para 2017	Investimento	**1º Grau** (Ação 17421)
		R$ 766.179,04
	Custeio	**1º Grau** (Ação 21815)
		R$ 35.986,79
Total 2017		**R$ 802.165,83**
Previsto para 2018	Investimento	**1º Grau** (Ação 17421)
		R$ 766.179,04
	Custeio	**1º Grau** (Ação 21815)
		R$ 28.060,41
Total 2018		**R$ 794.239,45**
Total Geral - Investimento		**R$ 1.532.358,08**
Total Geral - Custeio		**R$ 64.047,20**
Total Geral – Investimento e Custeio		**R$ 1.596.405,28**

9 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Proposta Técnica/de Preço

9.1.1 Organização da Proposta

A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.1.1.1 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

9.1.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.1.3 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.1.4 Deverá fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

9.1.1.5 Deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

9.1.1.6 Deverá conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

9.1.1.7 Deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

9.1.1.8 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

9.1.1.9 Indicação do nome do banco, número da agência e número da conta-corrente para fins de recebimento dos pagamentos;

9.1.1.10 Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

9.1.1.11 Deverá informar os valores unitários e totais para cada item ofertado;

9.1.1.12 Deverá informar garantia de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens da solução, a contar da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE.

9.2 Critérios de Seleção

9.2.1 Modalidade de Licitação

9.2.1.1 A modalidade de licitação sugerida deve ser Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preços, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal n° 10.520/2002.

9.2.2 Tipo de Licitação

9.2.2.1 A licitação será do tipo menor preço, onde os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto globais, estão descritos no item 7 (Orçamento Detalhado).

9.2.3 **Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência**

9.2.3.1 Devido ao fato do objeto ser composto por itens em pequenas quantidades, conforme descrito no item 7, e o valor estimado para o objeto ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o disposto nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, não se aplica a esta contratação.

9.3 **Critérios de Habilitação**

9.3.1 Não será admitida a participação de dois ou mais licitantes em regime de consórcio;

9.3.2 A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria Técnica fornecido pelo Departamento de Infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Ceará, comprovando que tomou conhecimento do ambiente e dos detalhes necessários para o fornecimento da solução, ou declaração própria de Dispensa de Vistoria, conforme item 9.3.5.

9.3.3 **Qualificação Técnica**

9.3.3.1 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante compatível com a solução ofertada (fornecimento, instalação e configuração de balanceadores de carga na forma de apliances físicos), observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

9.3.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.4.1 O licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

9.3.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.3.4.1.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.4.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.4.1.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.5 **Da Vistoria Técnica**

9.3.5.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital de Pregão Eletrônico, sendo recomendada a vistoria no TJCE, verificando as condições locais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

9.3.5.2 Caso a licitante opte por realizar a vistoria técnica no TJCE, a visita será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7944 ou 3207-7756, das 08:00 às 17:00 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas

9.3.5.3 Havendo a vistoria técnica, o Departamento de Infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Ceará fornecerá ao licitante o **Atestado de Vistoria Técnica** para que seja apresentado no ato de entrega da proposta;

9.3.5.4 Caso a licitante opte por não realizar a visita de vistoria técnica, ela deverá apresentar declaração própria, no ato de entrega da proposta, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente também pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento;

9.3.5.5 A participação da licitante pressupõe a sua concordância com o teor do Edital e seus anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes no local da instalação dos equipamentos e realização dos serviços, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame;

9.3.5.6 A vistoria técnica deverá ser realizada na SETIN/Departamento de Infraestrutura/Divisão de Suporte Técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, Fortaleza-CE, sendo que, ao término das atividades, será emitido o Atestado de Vistoria Técnica;

9.3.5.7 Para comparecimento à vistoria técnica, será necessário a presença de um proponente da licitante ou de um representante munido de procuração para exercer tal visita de vistoria técnica em nome do(a) proponente(a).

10 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Resolução nº 02, de 2015 do TJCE;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As adesões à ATA de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Ao órgão não participante que aderir à ATA competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ATA de Registro de Preços;

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ATA, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.1.2 Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2 O registro a que se refere o subitem 13.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 5.2.

13.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 13.1.2, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE n° 02/2015, e quando houver necessidade de

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 5.2.

13.5 O anexo que trata o subitem 13.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

14 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e:

15.1.1 Para o fornecimento dos equipamentos, por até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;

15.1.2 Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por até 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

15.1.3 Para a garantia dos equipamentos, por até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos respectivos.

16 APROVAÇÕES

Samuel Antunes de Carvalho - 1882
Integrante Técnico

Alexys Ribeiro Negreiros - 8201
Integrante Requisitante

Francisco José Pessoa Furtado - 8284
Integrante Administrativo

Fortaleza, 10 de março de 2017.